



000304

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.700, DE 06 DE outubro DE 1998

Declara aprovado o loteamento denominado GRANJA DANIEL, no Bairro da Monção.

ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e face aos elementos constantes do processo nº 3.572/80

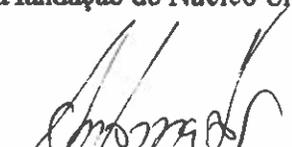
DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam declaradas oficialmente reconhecidas a urbanização do terreno e aceitação dos logradouros e áreas públicas do loteamento denominado "GRANJA DANIEL", localizado no Bairro da Monção, nesta cidade, aprovado pelo Decreto nº 8.167, de 25 de outubro de 1995.

ARTIGO 2º - Ficam desvinculados da Prefeitura Municipal como hipoteca de total, completa e fiel execução dos melhoramentos previstos no artigo 2º do decreto acima mencionado, os seguintes lotes: Todos os lotes das Quadras A', B', C', D', e C, D, E, bem como os lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, e 39 da Quadra B, do loteamento em questão.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de outubro de 1998, 353º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 358º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL


ARQ. LUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 06 de outubro de 1998.


MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA